



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
PÓLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UO 18.04 – PÓLICIA MILITAR
UGE 180173 – GRPAe**

PREÂMBULO

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13
PROCESSO Nº GRPAe-035/140/13**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 02/09/2013.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2013 – ÀS 09:00 HORAS.

O Senhor Ten Cel PM EDSON LUIZ GASPAR, Dirigente da UGE 180173, usando a competência delegada no artigo 3º e 7º, inciso I do Decreto Estadual Nº 47.297/2002, c.c. artigo 8º do Decreto Estadual nº 49.722/05, com art. 4º inc. XXXIX do Decreto Estadual nº 57.947/12, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº GRPAe-035/140/13, objetivando a COMPRA de **150 (cento e cinquenta) Macacões de Voo, 90 (noventa) Blusões de Voo, 300 (trezentos) pares de Luvas de Voo, 45 (quarenta e cinco) Capacetes de Voo**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-52, de 26 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a compra de:

ITEM 1 - 150 (cento e cinquenta) Macacões de Voo, conforme especificações técnicas, que integram a este Edital no Anexo I, nas quantidades e tamanhos da tabela abaixo:

Tamanho	P			M			G			GG			XGG			XGGG		
	C	R	L	C	R	L	C	R	L	C	R	L	C	R	L	C	R	L
Quantidade	0	20	0	0	90	0	0	31	0	0	5	0	0	0	0	0	4	0

ITEM 2 - 90 (noventa) Blusões de Voo, conforme especificações técnicas, que integram a este Edital no Anexo I, nas quantidades e tamanhos da tabela abaixo:

Tamanho	P	M	G	GG	XGG	XGGG
Quantidade	10	35	35	10	0	0

ITEM 3 - 300 (trezentos) pares de Luvas de Voo, conforme especificações técnicas, que integram a este Edital no Anexo I, nas quantidades e tamanhos da tabela abaixo:

Tamanho	7	7½	8	8 ½	9	9½	10
Quantidade	75	50	75	50	0	0	50

ITEM 4 - 45 (quarenta e cinco) Capacetes de Voo, conforme especificações técnicas, que integram a este Edital no Anexo I, nas quantidades e tamanhos da tabela abaixo:

Tamanho	55	56	57	58	59	60	61
Quantidade	0	5	20	15	5	0	0

OBS: Os vencedores do certame deverão fazer contato com a Seção de Logística para confirmação das quantidades e tamanhos a serem fornecidos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com regularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
9. A participação está também condicionada, mediante agendamento pelo telefone 11 2221-0662 contatando a Seção de Logística, ao comparecimento no GRPAe, localizada na Av. Olavo Fontoura, 1078, Hangar João Negrão, Aeroporto Campo de Marte, São Paulo/SP **por representante legal munido de Procuração para representar a Empresa**, para efetuar(em) a análise visual dos modelos disponíveis do objeto deste certame, sendo fornecido para tanto o **ATESTADO DE VISTORIA** a ser apresentado na Fase de Habilitação.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) indicação de procedência, marca e modelo do produto cotado observadas as especificações do memorial descritivo respectivo de cada item, conforme o anexo I.
 - b) preços unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá (ão) ser anexado (s) arquivo (s) contendo os dados do modelo de proposta:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

5.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado (s) no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- g) Em razão do direito de preferência a que alude a Lei Complementar Federal nº 123/2006, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e traba-

lhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos exigidos no edital para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

1.2.1 - Para fins de Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante, caso tenha filiais, deverá apresentar a documentação daquela(s) que irá(ão) executar o contrato.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica anterior em contratos da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Será(ão) aceito(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade técnica de no mínimo 50% do objeto a ser licitado, em atendimento à Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da Licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

1.5.2. Para ITEM 1 – Macacão de Vôo, deverá apresentar Declaração de que possui e/ou apresentará no ato da assinatura do contrato o Laudo, Certificado de Ensaio em Laboratório de Análises ou Documento de igual valor emitido por órgão oficial nacional, (Laboratório reconhecido e credenciado pelo Inmetro ou Certificado de laudos de um Órgão das Forças Armadas) ou por órgão oficial internacional equiparada devidamente reconhecido em seu país de origem, desde que com tradução juramentada referente ao bem de origem internacional, que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento.

Os resultados deverão estar de acordo com a especificação descrita no ITEM 1 do Memorial Descritivo (Anexo I).

Os laudos deverão ter no mínimo os seguintes testes realizados: composição da fibra, gramatura da fibra, espessura da fibra, construção da fibra, número de fios por unidade de comprimento no urdume e na trama, densidade da fibra no urdume e na trama, resistência à tração da fibra no urdume e na trama, alongamento máximo da fibra no urdume e na trama, estabilidade dimensional da fibra por lavagem e secagem no sentido longitudinal e transversal, propagação limitada de chama, calor por contato, calor por irradiação, solidez da cor à lavagem e solidez da cor à luz artificial (100 horas).

1.5.3. Para ITEM 2 – Blusas de Vôo, deverá apresentar Declaração de que possui e/ou apresentará no ato da assinatura do contrato o Laudo, Certificado de Ensaio em Laboratório de Análises ou Documento de igual valor emitido por órgão oficial nacional, (La-

boratório reconhecido e credenciado pelo Inmetro ou Certificado de laudos de um Órgão das Forças Armadas) ou por órgão oficial internacional equiparada, desde que com tradução juramentada referente ao bem de origem internacional, que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento.

Os resultados deverão estar de acordo com a especificação descrita no ITEM 2 do Memorial Descritivo (Anexo I).

Os laudos deverão ter no mínimo os seguintes testes realizados: Composição da Fibra, Gramatura da Fibra, Espessura da Fibra, Construção da Fibra, Densidade da Fibra no Urdume e Trama, Resistência a Tração da Fibra no Urdume e Trama, Estabilidade Dimensional da Fibra, Flamabilidade da Fibra, Extinção da Chama e Solidez da Cor à Lavagem.

1.5.4. Para ITEM 3 – Luvas de Vôo, deverá apresentar Declaração de que possui e/ou apresentará no ato da assinatura do contrato o Laudo, Certificado de Ensaio em Laboratório de Análises ou Documento de igual valor emitido por órgão oficial nacional, (Laboratório reconhecido e credenciado pelo Inmetro ou Certificado de laudos de um Órgão das Forças Armadas) ou por órgão oficial internacional equiparada, desde que com tradução juramentada referente ao bem de origem internacional, que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento.

Os resultados deverão estar de acordo com a especificação descrita no ITEM 3 do Memorial Descritivo (Anexo I).

Os laudos deverão ter no mínimo os seguintes testes realizados: Composição da Fibra, Gramatura da Fibra, Espessura da Fibra, Construção da Fibra, Densidade da Fibra no Urdume e Trama, Resistência a Tração da Fibra no Urdume e Trama, Estabilidade Dimensional da Fibra, Flamabilidade da Fibra, Extinção da Chama e Solidez da Cor à Lavagem.

1.5.5. Para ITEM 4 – Capacete de voo, deverá apresentar Declaração de que possui e/ou apresentará no ato da assinatura do contrato o Laudo, Certificado de Ensaio em Laboratório de Análises ou Documento de igual valor emitido por órgão oficial nacional, (Laboratório reconhecido e credenciado pelo Inmetro ou Certificado de laudos de um Órgão das Forças Armadas) ou por órgão oficial internacional equiparada, desde que com tradução juramentada referente ao bem de origem internacional, que ateste as características exigidas para este tipo de equipamento.

Os resultados deverão estar de acordo com a especificação descrita no ITEM 4 do Memorial Descritivo (Anexo I).

1.5.6. Para o Objeto do certame, deverá ser apresentado o **ATESTADO DE VISTORIA**, conforme descrito no subitem 9, do item II – DA PARTICIPAÇÃO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, para a qual serão convidadas a participar, todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos casos, a **redução mínima entre eles será de:**

ITEM 1 – R\$ 50,00 (cinquenta) reais – incidência sobre o preço unitário do Item;

ITEM 2 – R\$ 50,00 (cinquenta) reais – incidência sobre o preço unitário do Item;

ITEM 3 – R\$ 5,00 (cinco) reais - incidência sobre o preço unitário do Item;

ITEM 4 – R\$ 200,00 (duzentos) reais - incidência sobre o preço unitário do Item;

Todos serão aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de **redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.**

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1 - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrará-se á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar a prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findo os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, nos termos do Decreto Estadual nº 34.350/91, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita constante no CAU-FESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAU-FESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 2221-7299 ou por correio eletrônico para o endereço grpauege@policiamilitar.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1 a 1.5.7., do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Grupamento de Radio-patrulha Aérea, sítio Av. Olavo Fontoura, nº 1078, Aeroporto Campo de Marte, Santana, São Paulo, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. A Licitante deverá, juntamente com os documentos de Habilitação, conforme alínea "e" do subitem 9 deste item, apresentar um modelo do ITEM o qual a Empresa sagrou-se vencedora para análise não destrutiva por Comissão designada pelo Dirigente.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Grupamento de Radiopatrulha Aérea, sítio Av. Olavo Fontoura, nº 1078, Aeroporto Campo de Marte, Santana, São Paulo, no horário das 09:00 às 18:00h;

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Grupamento de Radiopatrulha Aérea, sítio Av. Olavo Fontoura, nº 1078, Aeroporto Campo de Marte, Santana, São Paulo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita **por ITEM** do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente no Grupamento de Radiopatrulha Aérea João Negrão, sítio

a Avenida Olavo Fontoura, 1078, setor B, Aeroporto Campo de Marte, Santana, São Paulo – SP.

7.2 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta. “Tratando-se de cooperativa de trabalho, observar-se-á ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.”

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no memorial descritivo, Anexo I deste edital.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Grupamento de Radiopatrulha Aérea, sítio Av. Olavo Fontoura, nº 1078, Aeroporto Campo de Marte, Santana, São Paulo correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.3.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega dos bens, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Grupamento de Radiopatrulha Aérea, sito Av. Olavo Fontoura, nº 1078, Aeroporto Campo de Marte, Santana, São Paulo, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 4 do item IX.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização da cada pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89 (calculada pela UFESP), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo II.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documen-

tos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Grupamento de Radiopatrulha Aérea, sítio Av. Olavo Fonseca, nº 1078, Aeroporto Campo de Marte, Santana, São Paulo para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participarem de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospúblicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O termo inicial do presente contrato é a data de sua assinatura, ficando seu termo final vinculado ao vencimento dos prazos de garantia previstos no edital e pelo fabricante na proposta comercial, a contar da entrega do material.

5. Por ocasião da assinatura do contrato, tratando-se de adjudicatária sociedade cooperativa deverá esta indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº SSP-333, de 09 de setembro de 2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DA GARANTIA TÉCNICA

1. O licitante vencedor deverá fornecer garantia técnica de acordo com as indicações existentes nas especificações técnicas, parte integrante do presente edital.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-52/2009, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregãoeletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Cópia da Resolução Nº SSP-333/05;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal Para Liciar ou Contratar com a Administração;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexos VII ao X – Modelos de Formulários de Propostas.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de agosto de 2013.

EDSON LUIZ GASPAR
Ten Cel PM Dirigente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

ANEXO I



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO GRUPAMENTO DE RADIOPATRULHA AÉREA - "JOÃO NEGRÃO"

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ITEM 1 – MACACÃO DE VOO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) macacões de voo (Equipamento de Proteção Individual) em tecido anti chama para uso dos profissionais aviadores militares do Estado de São Paulo, Similar ao Modelo CWU-27/P, na cor verde sávia (sage green). Tal modelo (CWU-27/P) possui desenho mundialmente consagrado, desde a edição da norma (USAF – United States Air Force – Força Aérea Norte Americana) MIL-C-83141 (datada de 11 de fevereiro de 1969).

1. DESCRIÇÃO:

1.1. Composição do Tecido:

1.1.1. Matéria Prima:

1.1.1.1. **Composição** do tecido de 93% de fibra Meta Aramida, 5% Para Aramida e 2% fibra antiestática +/-1%, padrão COMFORT, conforme norma UNE40-110-94 e DIN 54221:1975, resistente a chama, em construção tipo tela (tafetá) 1x1 plana, conforme Norma UNE 40017:1982, 40161:1980, UNE 40600/1:1996, com fios de 2/72 Nm no urdume e trama.

1.1.1.2. **Densidade** de 28 fios/cm no urdume e 28 fios/cm na trama, + ou – 1%, conforme Norma UNE-EN 1049-2:1995, que permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso.

1.1.1.3. **Gramatura** de 165 gr/m², + ou – 2%, conforme Norma UNE EN 12127:1998, espessura de 0,25 mm + ou -5% conforme Norma UNE-EN ISO 5084:1997.

1.1.1.4. **Resistência** a tração na trama de 92,0 daN no mínimo no urdume e 95,0 daN na trama e alongamento máximo de 50% conforme normas UNE EN 13934-1:1999.

1.1.1.5. **Estabilidade** dimensional da trama e urdume de - < 3,0%, conforme Normas UNE-EN ISO 5077:2008, UNE-EN ISO 6330:2001/A1:2009 E UNE EN ISO 3759:2008.

1.1.1.6. **Solidez de cor** a lavagem, conforme Normas UNE EN ISO 105-C06:2010 resultados entre 4-5 e solidez de cor à luz artificial, conforme Normas UNE-EN ISO 105-B02:2002, > ou = 4,0.

1.1.1.7. **Flamabilidade** da fibra (propagação limitada à chama) conforme teste realizado de laboratório e em campo de provas, segundo a Norma UNE EN ISO 15025:2003 a resistência a propagação de chamas aberta (10 seg.), os resultados obtidos deverão ser conforme indicado na Tabela 1.1.3.2. - Características de Resistência à Chama. Conforme as Normas ISO 9151:1995, os resultados a serem obtidos para Índice de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

transferência de calor por convecção deverão ser > ou = 3 segundos para 12º e > ou = 5 segundos para 24º e conforme a Norma UNE ISO 6942:2002 para calor irradiante, o tempo máximo para o 1º nível de transferência de calor deverá ser > ou = 9,0 segundos e para a 2º nível de transferência de calor > ou = 16 segundos e o calor transferido por contato deverá ser, conforme a Norma Standard ISO 12127-1:2007 > ou igual a 6 segundos a 250º Celsius.

1.1.1.8. **Aviamentos:** zíper confeccionado em fibras sintéticas com propriedades permanentes inibidoras de chama, conforme Norma YFS M0510 M-F-26 tendo como referência as Normas FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201 e o velcro conforme a Norma YFS M0510 M-F-26.

1.1.1.9. **Cor:** a cor verde sávia (*sage green*) deverá ser aplicada pelo método de tintura em massa e deverá ter tratamento contra raios ultravioleta.

1.1.2. Requisitos Gerais:

1.1.2.1. O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto.

1.1.2.2. Não serão permitidas nem aceitas tonalidades diferentes no mesmo lote adquirido.

1.1.2.3. O fio empregado deverá ser antichama, bem preparado e torcido, apresentando diâmetro uniforme.

1.1.3. Requisitos de desempenho:

Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:

1.1.3.1. Características de Resistência à Chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação	Não inflama até as bordas superiores e laterais	UNE-EN ISO15025:2003
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos	UNE-EN ISO15025:2003
Incandescência residual	Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama	UNE-EN ISO 15025:2003
Pós queima e incandescência	Não deve ser superior a 0,2 segundos	UNE-EN ISO15025:2003
Transmissão de calor por contato	Maior ou igual a 6,0 seg.	ISO 12127-1:2007
Transmissão de calor por irradiação	1º transferência >/= 9,0 seg (20 Kw/m²) 2º transferência >/= 16,0 seg (20 Kw/m²).	UNE ISO 6942:2002
Transmissão de calor por convecção	ITT (Índice de Transferência térmica) 12°C >/=3 com Tempo >/= 3,0seg 24°C >/=5 com Tempo >/=4,0 seg.	ISO 9151:1995
Resistência a chama do Zíper	Não deverá haver queima remanescente e o espaço queimado após a retirada da chama deverá se o mm.	YFS M0510 M-F-26; FMVSS-302, ASTM-D-635, ISO-3795, JIS-D1201
Resistência a Chama do Velcro	Queima remanescente menor que 12 seg.	YFS M0510 M-F-26

1.1.3.2. Características de Resistência Mecânica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência à tração no urdume	Superior a 92 daN	UNE EN 13934-1:1999
Resistência à tração na trama	Superior a 95 daN	UNE EN 13934-1:1999
Alongamento no urdume e na trama em máxima força.	40% com a seguinte tolerância: limite inferior: -5% e limite superior: não há	UNE EN 13934-1:1999
Resistência ao rasgo	>/= 15 N, sem rasgar.	UNE EN ISO 13937-2:2000
Alteração Dimensional após lavagem e secagem.		
Longitudinal	Encolhimento </=1,5 %	STANDARD UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008
Transversal	Encolhimento </=2,5 %	STANDARD UNE ISO 5077/2008; 6330:2001; 3759/2008

1.1.3.3. Características de Resistência do Corante:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência do corante (com tolerância máxima de 1 unidade)	Alteração	
À fricção		Úmido: 4 Seco: 5
À luz 100 horas	>/=4	UNE EN ISO 105-B02:2002
À lavagem	4-5	UNE EM EM 105-C06:2002
Ação do ferro de passar	Úmido: 5 Seco: 5	ISO 12127-1:2007
Ao suor	Ácido: 4 Alcalino: 4	UNE EN ISO 105-E04:1996

1.1.3.4. Características Físicas:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Armadura	Tela (tafetá) 1 x 1	UNE 0017:1982;4061:1980
Espessura	0,25 mm	UNE EN ISO 5084:1997
Peso por m ²	165g +/-2%	UNE EN 12127:1998
Composição Quantitativa	93% Fibra Meta-aramida 5% Fibra Para Aramida 2% Fibra antiestática (+/-) 1%	UNE40-110-94 DIN 54221:1975
Tecelagem	Perfeita	
Padrão Confecção	COMFORT	
Construção do fio da fibra	2/72 NM	
Fios no urdume por cm	28 fios/cm	UNE EN 1049-2:1995
Fios na trama por cm	28 fios/cm	UNE EM 1049-2:1995
Cor (tinto em massa)	Verde Sávia (SAGE GREEN)	

1.1.3.5. Outras Características:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Formação de Pilling (a 35.000 ciclos)	>/=4	UNE EN ISO 12945-1:2001

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

1.1.4. Análise de Cor:

1.1.4.1. Dois iluminantes poderão apresentar índice de tolerância (DE) até 3,0 e o terceiro iluminante poderá apresentar índice de tolerância (DE) até 5,0.

1.1.4.2. Measured On: CM - 3600d CRISS SCI/100 CMC (L:C) = 2,0 : 1,0, cf = 2,0

	D65 - 10º	F2 - 10º	A - 10º
L*	39,57	39,48	39,34
a*	-5,63	-5,07	-4,34
b*	5,44	5,50	4,65
C*	7,83	7,84	6,36
H	136,01	132,66	133,01

λ	Reflectância (%)
360	4,50
80	7,95
400	9,49
20	9,13
40	8,91
60	9,10
80	9,71
500	10,63
20	11,68
40	12,74

Λ	Reflectância (%)
60	11,79
80	10,26
600	9,56
20	9,07
40	10,81
60	12,38
80	9,88
700	9,90
20	13,12
740	17,14

1.2. Modelo do Macacão:

1.2.1. Macacão com gola tipo padre com entretela e com 60 mm de altura e com pontas arredondadas; manga comprida com ajuste, fechamento frontal com zíper de duplo curso. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho. Com carro do reforço nos ombros, bolsos frontais estampados na parte superior, meio da perna; braço esquerdo e no barramento, identificações nos ombros esquerdo e direito, acima dos bolsos superiores e bolso lado direito, ajuste na cintura com elástico e velcro.

1.2.2. Deverá possuir duas palas de 2 (dois) cm cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura.

1.2.3. Deverá ter um fundilho em forma de losango, da mesma fibra, medindo 40x150 mm, nas costuras que compõe o cavalo.

1.3. Fechamentos:

1.3.1. As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.

1.3.2. O zíper deverá ser cobreado de 600 mm de comprimento x 30mm de largura. Deverá possuir uma tira de tecido anti chama fixo ao zíper de modo que agilize a abertura e fechamento e em toda sua extensão, deverá estar embutido internamente.

1.4. Medidas:

1.4.1. Serão padronizados os seguintes tamanhos:

PP	P	M	G	GG	XGG	XXGG	XXXGG
CURTO REGULAR LONGO							

1.4.2. Cada tamanho padronizado no item anterior deverá conter as subdivisões de CURTO/REGULAR/LONGO, os quais serão referentes ao comprimento das mangas e pernas.

1.4.3. Objetivando atender aos policiais militares com compleição física fora da grade padrão, até 20% da quantidade total da compra poderá ser confeccionada sob medida, a critério do GRPAe, sendo a data para a referida obtenção dos tamanhos definida no momento da celebração do contrato, momento também que serão ratificados os tamanhos previstos no item 1.3.1. da presente.

1.5. Linhas:

1.5.1. Linha de fibra com tecido inherentemente resistente à chama, na cor verde sávia.

1.5.2. São de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm².

1.5.3. Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com o mesmo tipo de linha.

1.6. Pontos por centímetro linear:

1.6.1. As costuras interferem diretamente na vida útil do macacão, logo deverá ter 2,5 pontos por centímetro linear.

1.7. Reforço da costura / Travete:

1.7.1. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura.

1.7.2. Os travetes deverão estar presentes na entrada e saídas dos zíperes de todos os bolsos, no acabamento do zíper frontal, nas abas do cinto nas costas e na frente.

1.8. Simetria:

1.8.1. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário.

1.8.2. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

1.8.3. As não qualificações destes itens comprometem diretamente no acabamento do macacão.

1.9. Aviamentos:

1.9.1. Todos os componentes deste macacão deverão ser com material resistente à chama, não podendo em situação alguma desrespeitar o prescrito nas normas correspondentes às suas especificações.

1.10. Etiquetas:

1.10.1. Deverá constar na etiqueta o número do:

1.10.1.1. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.

1.10.1.2. Certificado de Aprovação.

1.10.1.3. Certificado Registro de Fabricante.

1.10.1.4. Instruções de lavagem clara e definida.

1.10.1.5. Número do lote.

1.10.1.6. Data de fabricação.

1.10.1.7. Tamanhos.

1.10.1.8. Nome do fabricante do tecido anti chama.

1.11. Embalagens:

1.11.1. Deverão ser acondicionados individualmente em embalagem de polietileno com pigmentação preta e devidamente identificada com o tamanho equivalente.

1.12. Características específicas:

1.12.1. Fixação de Velcros Fêmea da Gola (Figura 1):

1.12.1.1. Deverá estar fixado um velcro fêmea, em cada lado da gola, de 40 x 20 mm, da mesma cor do macacão (verde sávia) e conforme o item 2.9.1 (somente nos macacos dos Oficiais, Sargentos e Cabos).

1.12.1.2. A fixação deve ser feita com uma extremidade a 3 mm do final da costura externa da gola e a outra extremidade ficando a 15 mm do início da mesma costura.

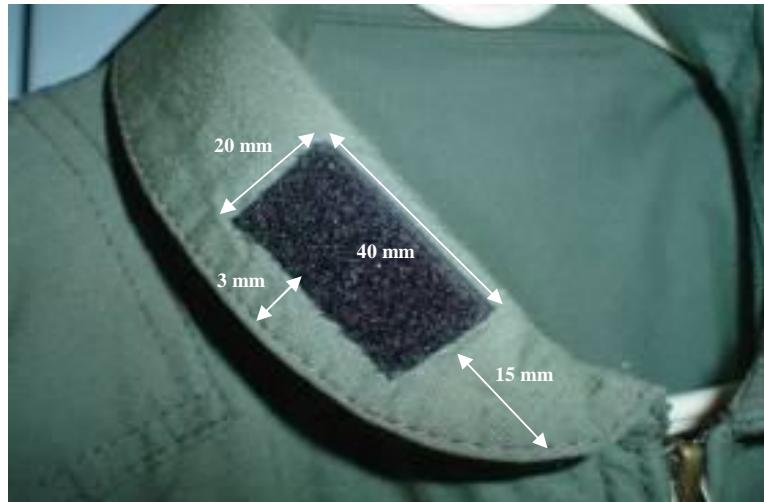


Figura 1

1.12.2. Reforço no ombro Esquerdo e Direito (Figura 2):

1.12.2.1. O reforço deverá ser fixado com costuras duplas e paralelas entre si, sendo que a costura de fechamento do ombro deverá estar bem no meio do reforço.

1.12.2.2. O lado menor do reforço é feito junto com o fechamento das mangas, e o lado maior deverá ficar 20 mm da base do colarinho.



Figura 2

1.12.3. Bolso Superior Direito (Figura 3):

- 1.12.3.1. Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura.
- 1.12.3.2. O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão.
- 1.12.3.3. O lado direito do bolso possui 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão.
- 1.12.3.4. O zíper de abertura do bolso deve medir 145 mm sendo disposto a 50º em relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral.
- 1.12.3.5. O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário.
- 1.12.3.6. Sua fixação é feita com costura duplas e paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.



Figura 3

1.12.4. Bolso Superior Esquerdo (Figura 4):

- 1.12.4.1. Sua base é fixada logo acima do velcro fêmea que ajusta a cintura.
- 1.12.4.2. O lado esquerdo do bolso possui 30 mm de distância do fechamento lateral do macacão.
- 1.12.4.3. O lado direito do bolso possui 40 mm de distância do fechamento do zíper central do macacão.
- 1.12.4.4. O zíper de abertura do bolso deve medir 145 mm sendo disposto a 50º em

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

relação ao zíper central do macacão, com abertura do centro para a lateral.

1.12.4.5. O comprimento deve variar de acordo com a medida do usuário.

1.12.4.6. Sua fixação é feita com costuras duplas, paralelas entre si, sobre o tecido do macacão.

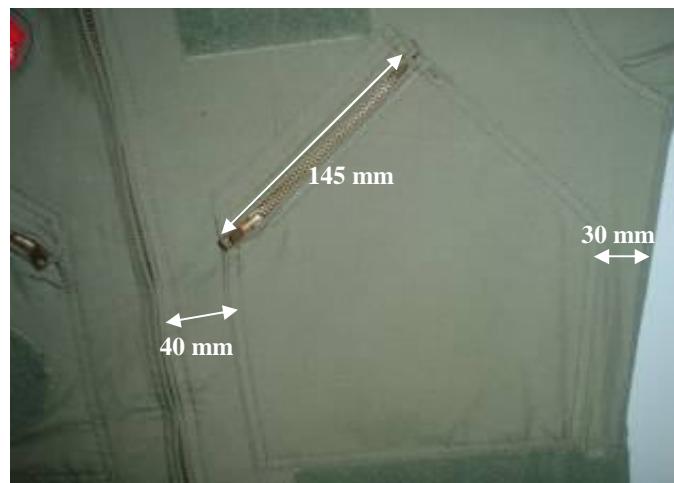


Figura 4

1.12.5. Fixação do Velcro Fêmea no Peito Direito (Figura 5):

1.12.5.1. A parte fêmea do velcro deve ser fixada no tecido na altura do peito, lado direito, com máquina reta, no formato do bolachão do GRPAe (disponibilizado pela Unidade para verificação das medidas específicas), distando sua extremidade esquerda 35 mm do zíper de fechamento central do macacão.

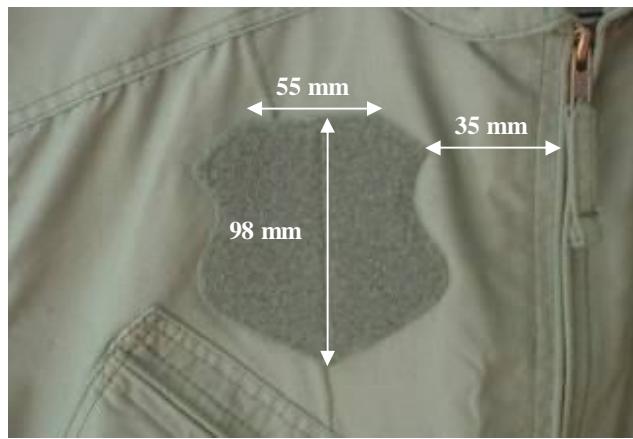


Figura 5

1.12.6. Fixação do Velcro Fêmea na Parte Superior da Manga Esquerda (Figura 6):

1.12.6.1. Deverá ser fixado um velcro fêmea no braço esquerdo de 75 X 50 mm, da mesma cor do macacão (verde sávia).

1.12.6.2. A fixação do velcro é feita com costura simples.

1.12.6.3. O velcro deverá estar a 30 mm abaixo do fechamento dos ombros.

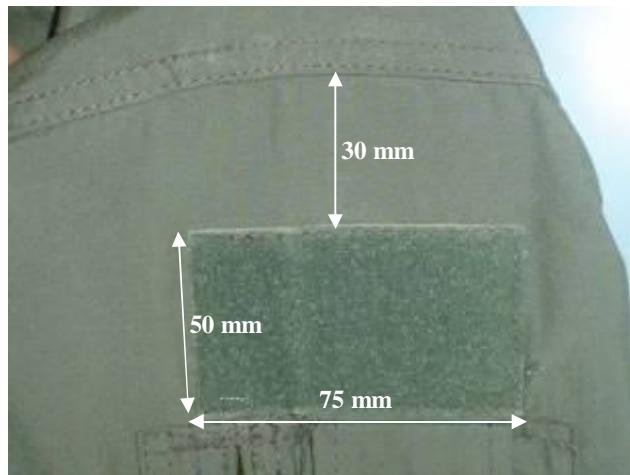


Figura 6

1.12.7. Fixação do Velcro Fêmea na Altura do Peito, no Lado Esquerdo Superior (Figura 7):

- 1.12.7.1. Deverá ser fixado um velcro fêmea na altura do peito de 95 X 50 mm.
- 1.12.7.2. A parte superior do velcro deverá estar 170 mm abaixo do fechamento dos ombros.
- 1.12.7.3. O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado a uma distância de 35 mm do zíper frontal.
- 1.12.7.4. É parte integrante o velcro macho com as mesmas dimensões.

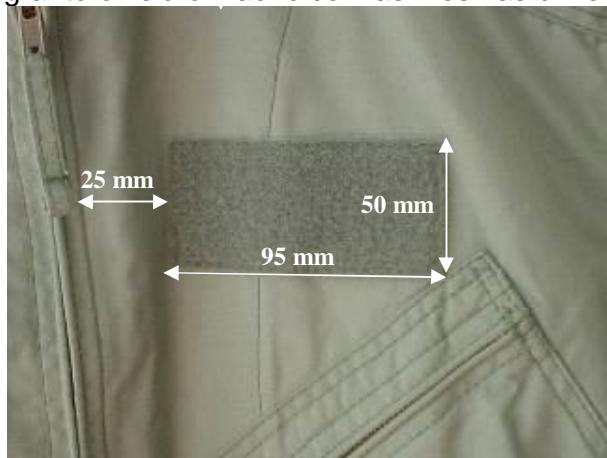


Figura 7

1.12.8. Bolso na Manga - Lado Esquerdo (Figura 8):

- 1.12.8.1. Bolso com lapela e quatro porta canetas, tendo o fundo sanfonado e com fechamento por velcro, fixo logo abaixo do velcro fêmea do braço esquerdo.
- 1.12.8.2. O zíper de abertura deve ter 120 mm de comprimento com abertura para cima.
- 1.12.8.3. A fixação deve ser feita com costuras duplas, paralelas entre si, fixo sobre o tecido do macacão.
- 1.12.8.4. Deverá haver uma inclinação de 15 graus do bolso em relação à manga, distando 100 mm, permitindo melhor ergonomia ao aeronavegante ao acessar os objetos ali guardados.

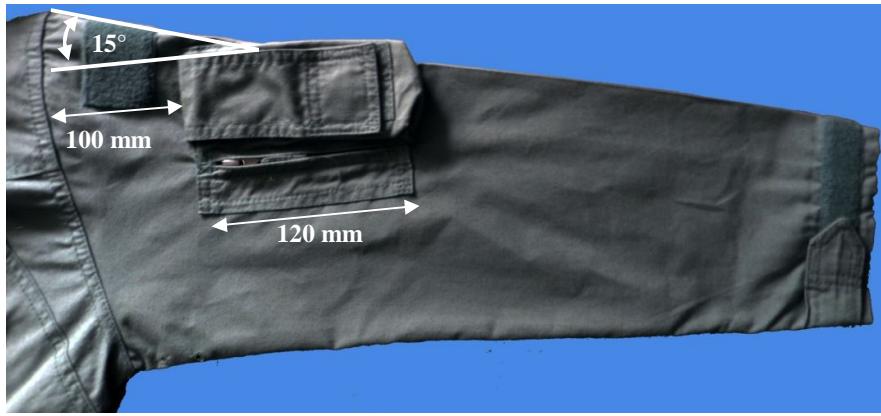


Figura 8

1.12.9. Ajuste de velcro nos Punhos (Figura 9):

- 1.12.9.1. Velcro de 30 mm de largura da mesma cor do macacão, sendo a fêmea fixa no fole do punho, com 200 mm de comprimento.
- 1.12.9.2. O macho, de tamanho 30 mm x 30 mm é quem faz o ajuste.
- 1.12.9.3. A lapela do velcro macho e o velcro fêmea são fixados com costura simples.
- 1.12.9.4. As fixações devem ser feitas 10 mm acima da barra das mangas esquerda e direita.

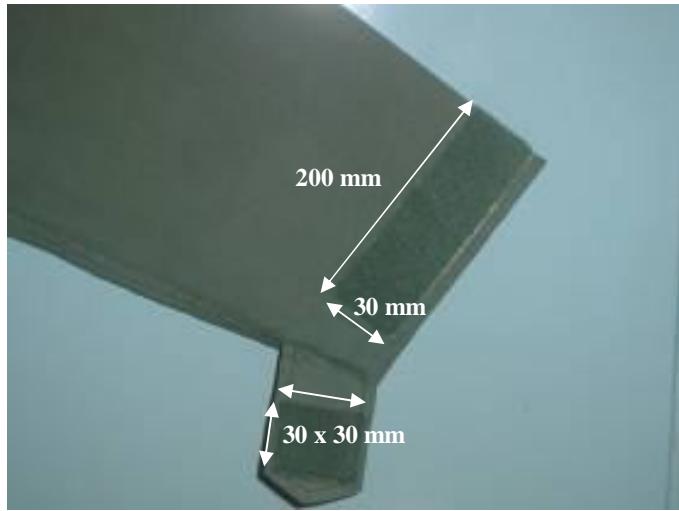


Figura 9

1.12.10. Área de Respiro Axilar (Figura 10):

- 1.12.10.1. Grupo de três aberturas com barramento de linha de 5 mm de diâmetro interno na área das axilas próximo a junção da costura lateral com a manga esquerda e direita, sendo dois ao lado da costura interna, distantes entre si 30 mm e da junção da costura também 30 mm, e um ao lado da costura externa do braço, distante 40 mm dos outros dois.



Figura 10

1.12.11. Fixação do Velcro Fêmea Circular (Figura 11):

1.12.11.1. A parte fêmea do velcro deve ser fixada no tecido na altura abdominal, lado direito, com máquina reta, no formato circular de 78 mm de diâmetro, distando 20 mm da costura do lado esquerdo e a 40 mm da base inferior do bolso direito.

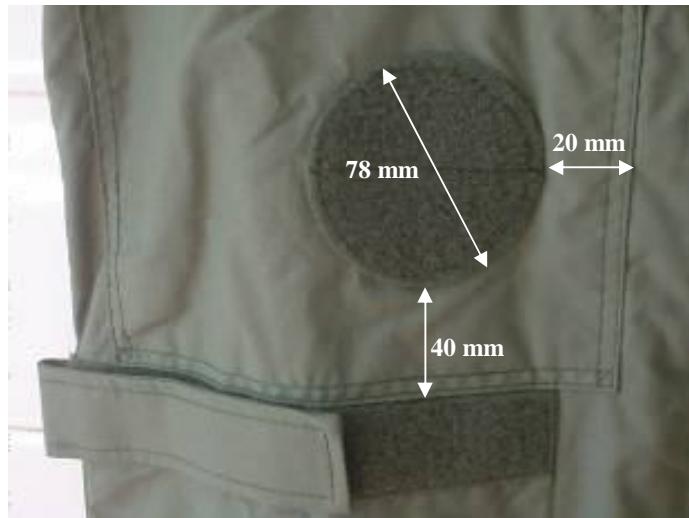


Figura 11

1.12.12. Cinto de Ajuste Traseiro (Figura 12):

1.12.12.1. O ajuste na parte traseira é feito com elástico de média tenacidade, na cor branca, com 50 mm de largura, na altura da cintura.

1.12.12.2. A medida indicada refere à proteção do elástico na parte traseira.

1.12.12.3. Esta proteção é fixada por cima do tecido do macacão, por meios de costuras duplas, paralelas entre si.

1.12.12.4. A fixação é feita aproximadamente 500 mm abaixo da base do colarinho.

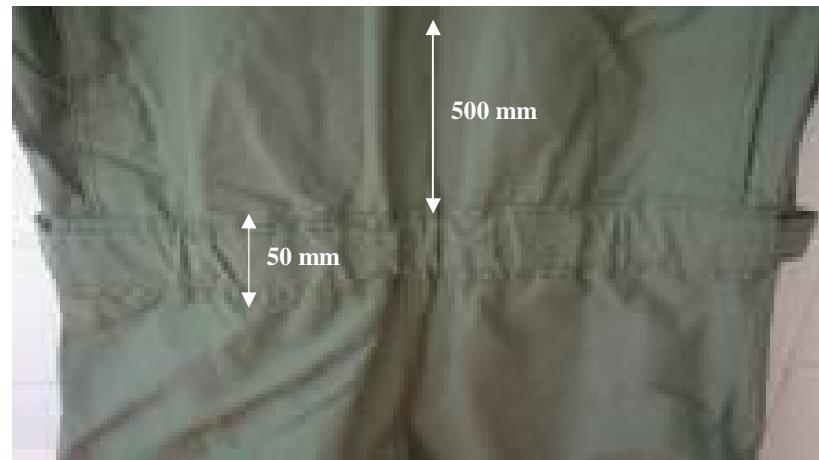


Figura 12

1.12.13. Fixação de Velcro Fêmea na Linha da Cintura (Figura 13):

- 1.12.13.1. Velcro na cor do macacão fixado com costuras simples.
- 1.12.13.2. Sua fixação é logo abaixo dos bolsos superior direito e esquerdo.
- 1.12.13.3. Sua extremidade direita e esquerda deve estar a 30 mm do fechamento do zíper central do macacão, de modo que a distância entre os velcros seja de 60 mm.

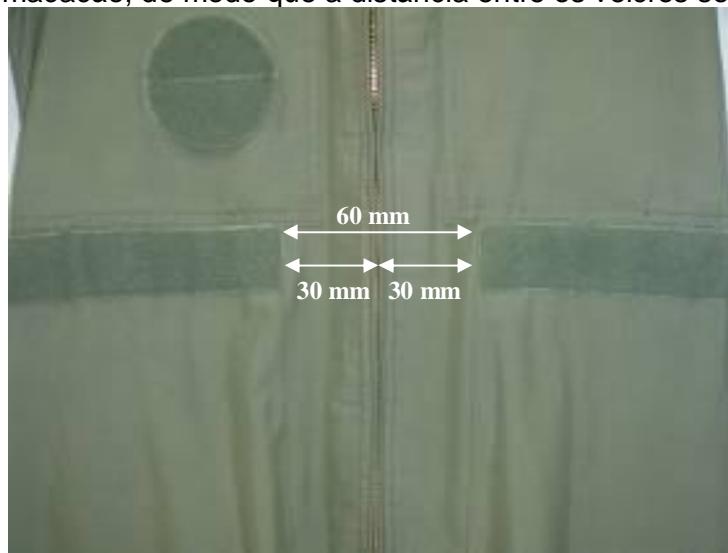


Figura 13

1.12.14. Tira de Ajuste velcro na Cintura (Figura 14):

- 1.12.14.1. A tira de ajuste é confeccionada com mesmo material do macacão.
- 1.12.14.2. Na parte inferior da tira é fixado o macho na cor verde, da mesma largura (40 mm).



Figura 14

1.12.15. Bolso lateral médio - perna esquerda (Figura 15):

1.12.15.1. Sua base é fixada na perna esquerda com 470 mm acima do barramento, sendo sua lateral esquerda junto com a lateral da perna.

1.12.15.2. O zíper do bolso deve ter 175 mm de comprimento tendo um ângulo de 10°, tomando como base o ponto referenciado a 510 mm da barra da perna e com abertura para baixo.

1.12.15.3. É fixado com costuras paralelas entre si, sobre o tecido da perna.



Figura 15

1.12.16. Bolso Interno da Perna Esquerda (Figura 16):

1.12.16.1. Fixado sobre o reforço (245 mm de comprimento por 105 mm de base superior e 90 mm de base inferior) do tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si, mede 185 mm de comprimento tendo sua base inferior 70mm.

1.12.16.2. As costuras laterais sobem da base até 145 mm iniciando um corte arredondado até o outro lado.

1.12.16.3. Tem uma presilha de pressão na mediatriz da extremidade curvada para

abertura e fechamento.

1.12.16.4. Tem fixado uma abertura com barramento do lado esquerdo próximo ao final da costura.

1.12.16.5. Sua base é fixada na perna esquerda juntamente com a costura de fechamento lateral interno e tendo a base a 500 mm acima do barramento.

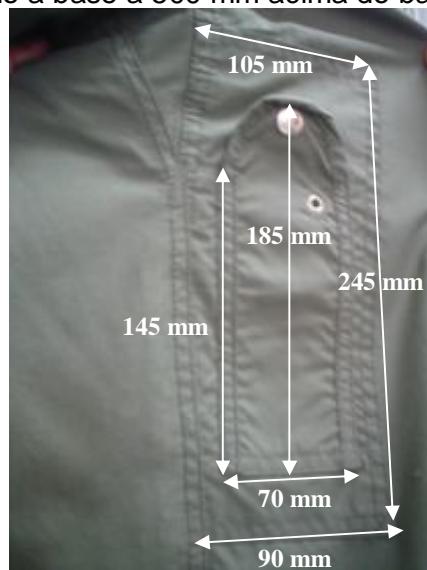


Figura 16

1.12.17. Bolso Médio da Perna Direita (Figura 17):

1.12.17.1. Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si.

1.12.17.2. Sua base é fixada na perna direita com 550 mm acima do barramento, sendo sua lateral direita fixada junto com o fechamento lateral externo da perna e medindo 210 mm.

1.12.17.3. O zíper do bolso deve ter 185 mm de comprimento e com abertura de dentro para fora.

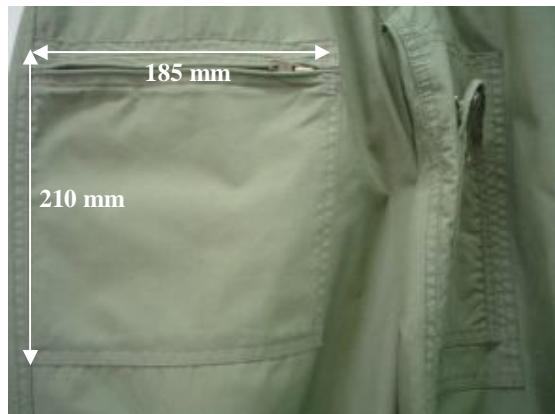


Figura 17

1.12.18. Bolsos Laterais Inferiores - Pernas Direita e Esquerda (Figura 18):

1.12.18.1. Fixado sobre o tecido do macacão, com costuras duplas paralelas entre si.

1.12.18.2. Tem seu zíper de abertura medindo 180 mm e sua base inferior 155 mm, sendo fixado a 170 mm do barramento, ficando sua mediatriz sobre a costura lateral externa da perna. Sua altura é de 280 mm.

1.12.18.3. A abertura do zíper deve ser de dentro para fora.



Figura 18

1.12.19. Zíper no Barramento nas Pernas (Figura 19):

1.12.19.1. Fixo na vertical das duas pernas, com costuras duplas paralelas entre si, sobre o tecido do macacão e com lapela para que o mesmo não fique aparente.

1.12.19.2. A finalidade deste zíper é de aumentar a boca da barra em 80 mm.

1.12.19.3. As extremidades que fixam o zíper deverão estar 45 mm do fechamento do macacão.

1.12.19.4. O zíper deve medir 250 mm de comprimento e sua abertura deve ser de baixo para cima.



Figura 19

2. OBSERVAÇÕES:

- 2.1. A empresa vencedora deverá estar capacitada para fornecimento do macacão de voo nas quantidades e tamanhos pedidos pela compradora, de acordo com tabela de tamanhos e dimensões;
- 2.2. Todos os velcros fixados devem vir na cor verde sávia, tendo suas bordas confencionadas de forma a evitar que possam soltar suas fibras (desfiar).
- 2.3. Farão parte do conjunto os velcros machos, que devem vir sobrepostos às fêmeas no produto.
- 2.4. Os zíperes devem ser todos de metal acobreado.
- 2.5. As unidades deverão ser iguais ao modelo utilizado pelos aeronavegantes do GR-PAe, conforme as ilustrações abaixo, figura 20 e 21.



Figura 20



Figura 21

3. INSPEÇÃO E EXAME DO MATERIAL:

- 3.1. Poderão ser retiradas amostras aleatórias para exame, pela Comissão de Recebimento de Material, a fim de que sejam realizados testes que comprovem a obediência às normas exigidas no presente anexo.
- 3.2. Para análise das amostras, a Comissão poderá, a seu critério, encaminhar para laboratório credenciado para as análises necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos determinados.
- 3.3. O EPI poderá ser inspecionado durante a fabricação e/ou confecção a critério do gestor do contrato designado pelo comandante do Grupamento de Radiopatrulha Aérea.

4. RECEBIMENTO E RECUSA:

- 4.1. Será recusado o lote do material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências do presente memorial.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

ITEM 2 – BLUSÃO DE VOO

1 – OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) blusões de voo Similar ao modelo CWU-36/P para operações em baixa temperatura e em tecido antichama para uso dos profissionais aviadores militares do Estado de São Paulo, na cor verde sávia (sage green). Tal modelo foi desenhado e padronizado, quanto a sua construção, seguindo a norma MIL-J-83382 C (de 01NOV85) aplicada à USAF (Força Aérea Norte Americana) e US-Navy (Marinha Norte Americana).

2 - DESCRIÇÃO:

2.1 - Composição do Tecido:

2.1.1 - Matéria Prima:

- O Tecido composto de 93% de fibra meta aramida, 5% fibra para aramida e 2% de fibra antiestática, antichama, em construção tipo tela 1x1 plana, urdume e trama, título de urdume Nm 60/2 e na trama Nm 60/2. Esta construção é feita na trama e urdume de forma equalizada que permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso. Com gramatura de + - 160 gr/m², + ou - 4%. O tecido da camada externa deverá ser a base de filamentos de aramida, garantindo assim um aspecto visual brilhante e liso. O material das camadas internas poderá ser em fibras descontinuadas de aramida.

- Cor verde (sage green), tinto em massa. Com tratamento resistente á raios ultravioleta.

2.1.2 - Requisitos Gerais:

- O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto;

- Não serão permitidas e também não serão aceitas tonalidades diferentes no mesmo lote adquirido;

- O fio empregado deverá ser bem preparado e torcido, apresentando diâmetro uniforme;

- Características de Resistência à Chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação	Não inflama até as bordas superiores e laterais	NBR 15212
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama	NBR 15212
Incandescência residual	Não se deve propagar para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após término da chama	NBR 15212
Pós queima e incandescência	Não deve ser superior a 2 segundos	NBR 15212

- Características de Resistência Mecânica:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência à tração no urdume	Superior a 17 daN/cm (300 mm/min)	NBR 11912 (300 mm/min)
Resistência à tração na trama	Superior a 16 daN/cm	NBR 11912 (300 mm/min)
Alongamento no urdume e na trama	35% com a seguinte tolerância: limite inferior: -5% e limite superior: não há	NBR 11912 (300 mm/min)
Resistência ao rasgo	Urdume: 3,0 daN Trama: 2,5 daN	ASTM D 2261

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

Alteração Dimensional			
Urdume	Alongamento < 1,5 % Encolhimento < 1,5 %		NBR10320
Trama	Alongamento < 1,5 % Encolhimento < 1,5 %		NBR10320

- Características de Resistência do Corante:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência do corante (com tolerância máxima de 1 unidade)	Alteração	Transferência
À fricção		Úmido: 4 Seco: 5
À luz 40 horas	5	
À lavagem	C1 : 5 C3 : 5	C1 : 5
Ação do ferro de passar	Úmido: 5 Seco: 5	Úmido: 5 Seco: 5
Ao suor	Ácido: 5 Alcalino: 5	Ácido: 5 Alcalino: 5

- Outras Características:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Formação de Pilling (a 35.000 ciclos)	5	ASTM D 3512 e JIS 1076 D

2.1.3 - Detalhes Construtivos:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Armadura	Tela (tafetá) 1x1	NBR 12546 / NBR 12996
Espessura	0,35 +/- 0,05 mm	NBR 13383
Largura mínima útil	1500 mm com a seguinte tolerância: Limite inferior: -0,4% e limite superior: não há	
Tecelagem	Deve ter menos de 35 pontos por 100 m ²	NBR 13484
Titulagem dos fios de urdume e trama	De 12 a 17 Tex x 2 (urdume e trama)	NBR 13216
Fios no urdume por cm	28 +/- 2 fios/cm	NBR 15588 / MB 412
Fios na trama por cm	28 +/- 2 batidas/cm	NBR 15588 / MB 412
Cor (tinto em massa)	Verde sávia	

2.1.4 - Análise de Cor:

- Dois iluminantes poderão apresentar índice de tolerância (DE) até 3,0 e o terceiro iluminante poderá apresentar índice de tolerância (DE) até 5,0.

Measured On: CM – 3600d CRIISS SCI/100 CMC (L:C) = 2,0 : 1,0, cf = 3,0

	D65 – 10°	F2 – 10°	A – 10°
L*	39,57	39,48	39,34
a*	-5,63	-5,07	-4,34
b*	5,44	5,50	4,65
C*	7,83	7,84	6,36
H	136,01	132,66	133,01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

λ	Reflectância (%)
360	4,50
80	7,95
400	9,49
20	9,13
40	8,91
60	9,10
80	9,71
500	10,63
20	11,68
40	12,74

Λ	Reflectância (%)
60	11,79
80	10,26
600	9,56
20	9,07
40	10,81
60	12,38
80	9,88
700	9,90
20	13,12
740	17,14

2.1.5 - Forro interno:

- Filtro de tecido não ignífugo, com fibra de micro filamentos, respirável, com peso de 150 gr/m². Este filtro forma colchão de ar, que atua como isolante térmico nas operações com risco e para baixas temperaturas.
- Sua estabilidade dimensional não poderá ser maior que 3% no sentido do urdume e 3% no sentido da trama.

2.2 - Modelo da Japona:

2.2.1 - Japona com mangas compridas, modelo CWU-36/P corte do tipo paletó, com punho de malha em tecido inherentemente antichama e gola semi-oval, toda a barra (cós) em malha.

2.2.2 - Fechamento com zíper cobreado, dois bolsos inferiores, identificação do brasão e nome do usuário no peito, e bolso no braço esquerdo.

2.3 - Fechamentos:

2.3.1 - As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplos, com simetrias retas.

2.3.2 - O zíper deverá ser cobreado de 600 mm de comprimento x 30mm de largura. Deverá possuir uma tira de tecido antichama fixo ao zíper de modo que agilize a abertura e fechamento e em toda sua extensão, deverá estar embutido internamente.

2.4 - Medidas:

2.4.1. Serão padronizados os seguintes tamanhos:

P	M	G	XGG	XGGG

2.4.2. Quando da celebração do contrato entre o GRPAe e a empresa vencedora, esta deverá disponibilizar uma amostra de cada tamanho e respectiva subdivisão a fim de permitir o correto enquadramento da padronagem das jaquetas de voo a serem fornecidas e a demanda do efetivo de aeronavegantes.

2.4.3. Objetivando atender aos policiais militares com compleição física fora da grade padrão, até 20% da quantidade total da compra poderá ser confeccionada sob medida, a critério do GRPAe, sendo a data para a referida obtenção dos tamanhos definida no

momento da celebração do contrato, momento também que serão ratificados os tamanhos previstos no item 3.1. da presente.

2.5 - Linhas:

2.5.1 - Linha de fibra com tecido inherentemente resistente à chama, na cor verde sávia.

2.5.2 - São de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm².

2.5.3 - Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com o mesmo tipo de linha.

2.6 - Pontos por centímetro linear:

2.6.1 - As costuras interferem diretamente na vida útil da japona, logo deverá ter 3,0 pontos por centímetro linear.

2.7 - Reforço da costura / Travete:

2.7.1 - Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura.

2.7.2 - Os travetes deverão estar presentes na entrada dos bolsos, no acabamento do zíper frontal.

2.8 - Simetria:

2.8.1 - As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário.

2.8.2 - Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

2.8.3 - As não qualificações destes itens comprometem diretamente no acabamento do japona.

2.9 - Aviamentos:

2.9.1 - Todos os componentes desta japona deverão ser com material resistente à chama, não podendo em situação alguma desrespeitar o prescrito nas normas correspondentes às suas especificações.

2.10 - Etiquetas:

2.10.1 - Deverá constar na etiqueta o número do:

- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;
- Certificado de Aprovação;
- Certificado Registro de Fabricante;
- Instruções de lavagem clara e definida;
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Tamanhos;
- Nome do fabricante do tecido antichama.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

2.11 - Embalagens:

2.11.1 - Deverão ser acondicionados individualmente em embalagem de polietileno com pigmentação preta e devidamente identificada com o tamanho equivalente.

2.12 - Características específicas:

2.12.1 - Gola (fig 22):

- Gola forrada com costuras triangulares e retas paralelas na parte traseira para melhor armação da mesma. A gola é semi-oval, pela anatomia que ela possui. Nas pontas ela mede 70mm de altura e na parte média 130mm de altura.



Figura 22

2.12.2 - Bolso Direito e Esquerdo (fig 23):

- Sua base é fixada a 30mm acima da barra de malha que ajusta a cintura.
- Os dois bolsos medem 220mm x 150mm de altura, sendo que devem ter o fechamento em velcro na cor da japona.
- Fechamento com lapela medindo 190 mm x 110mm de altura, fechando em ângulo de 30°, com Velcro verde de 25x50mm de comprimento.



Figura 23

2.12.3 - Fixação do Velcro Fêmea no Peito Direito (Fig 24):

- A parte fêmea do velcro deve ser fixada no tecido na altura do peito, lado direito, com máquina reta, no formato do bolachão do GRPAe (Disponível na Unidade para verificação das medidas específicas), distando sua extremidade esquerda 35 mm do zíper de fechamento central da japona.



Figura 24

2.12.4 - Fixação do VELCRO Fêmea - Altura do Peito - Lado Esquerdo (Fig 25):

- Deverá ser fixado um velcro fêmea na altura do peito de 95 X 50 mm.
- A parte superior do velcro deverá estar 170 mm abaixo do fechamento dos ombros.
- O lado esquerdo do velcro deverá estar fixado a uma distância de 35 mm do zíper frontal.



Figura 25

2.12.5 - Fixação da Bandeira Paulista na parte superior da manga esquerda (Fig 26):

- Deverá ser fixado uma bandeira paulista bordada no braço esquerdo de 75 X 53 mm.
- A fixação da bandeira é feita com costura simples e deverá estar a 30 mm abaixo do fechamento dos ombros.



Figura 26

2.12.6 - Bolso na Manga – Lado Esquerdo (Fig 27):

- Bolso com lapela e quatro portas canetas, tendo o fundo sanfonado e com fechamento por velcro, fixo logo abaixo do velcro fêmea do braço esquerdo.
- O zíper de abertura deve ter 120 mm de comprimento e abertura para cima, sua fixação deve ser com costuras duplas, paralelas entre si, sobre o tecido da jologna.



Figura 27

2.12.7 - Ajuste nos Punhos (Fig 28):

- Punho de malha de fibra com tecido inerentemente resistente a chamas com 300 gr/m², medindo 90mm de comprimento e 150mm de abertura total.



Figura 28

2.12.8 - Barra (Cós) em Malha (Fig 29):

- Barra (cós) em malha de tecido inerentemente resistente a chamas de 300 gr/m² com 90 mm de altura.



Figura 29

3 – INSPEÇÃO E EXAME DO MATERIAL:

3.1 – Poderão ser retiradas amostras aleatórias para exame, pela Comissão de Recebimento do material, a fim de que sejam realizados testes que comprovem a obediência às normas exigidas no presente anexo.

3.2 - Para análise das amostras, a Comissão poderá, a seu critério, encaminhar para Laboratório credenciado para obter as análises necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos determinados.

3.3 - O EPI poderá ser inspecionado durante a fabricação e/ou confecção a critério do gestor do contrato designado pelo comandante do Grupamento de Rádio Patrulha Aérea.

4 - RECEBIMENTO E RECUSA:

4.1 - Será recusado o lote do material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

5 - OBSERVAÇÕES:

5.1 – Garantia técnica: no mínimo 1 (um) ano;

5.2 - Todos os velkros fixados devem vir na cor verde sávia, tendo suas bordas confencionadas de forma a evitar que possam soltar suas fibras (desfiar).

5.3 - Farão parte do conjunto os velkros machos, que devem vir sobrepostos às fêmeas no produto.

5.4 - Os zípers devem ser todos de metal cobreado.

5.5 - As 90 (noventa) unidades deverão ser iguais ao modelo utilizado pelos aeronavegantes do GRPAe, conforme as ilustrações abaixo, figuras 30 e 31.



Figura 30

Figura 31

ITEM 3 - LUVAS DE VOO

1. OBJETO: Aquisição de 300 (trezentos) pares de Luvas de Voo (Equipamento de Proteção Individual) em tecido resistente à chama para uso dos profissionais aviadores militares do Estado de São Paulo, na cor verde sávia (sage green), compatíveis com tecnologia Touch Screen (toque na tela) nos dedos Médio, Indicador e Polegar (conforme figuras 35 e 36). As referidas luvas devem obedecer às especificações contidas na norma MIL-G-181188 B.

2 - DESCRIÇÃO:

2.1 - Composição do Tecido:

2.1.1 - Matéria Prima:

2.1.1.1. O Tecido composto de 93% de fibra meta aramida 5% fibra para aramida e 2% de fibra antiestática, antichama, em construção tipo tela 1x1 plana, urdume e trama, título de urdume Nm 60/2 e na trama Nm 60/2. Esta construção é feita na trama e urdume de forma equalizada que permite o perfeito equilíbrio da fibra durante o uso. Com gramatura de + - 160 gr/m², + ou – 4%. Cor verde (sage green), tinto em massa. Com tratamento resistente à raios ultravioleta;

2.1.1.2. Couro tipo pelica na cor cinza (semi-brilho);

2.1.1.3. Elástico.

2.1.2 - Requisitos Gerais:

2.1.2.1. O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, empelotamentos, fios torcidos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto;

2.1.2.2. Não serão permitidas nem aceitas tonalidades diferentes no mesmo lote adquirido;

2.1.2.3. O fio empregado deverá ser bem preparado e torcido, apresentando diâmetro uniforme;

2.1.2.4. A confecção do item obedecerá ao modelo do desenho constante do item 2.2., apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes.

2.1.3 - Requisitos de desempenho:

2.1.3.1. Características de Resistência à Chama:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Propagação	Não inflama até as bordas superiores e laterais	NBR 15212
Resíduos	Não deve haver resíduos em chama	NBR 15212
Incandescência residual	Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção à zona não danificada após o término da chama	NBR 15212
Pós queima e incandescência	Não deve ser superior a 2 segundos	NBR 15212

2.1.3.2. Características de Resistência Mecânica:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência à tração no urdume	Superior a 17 daN/cm (300 mm/min)	NBR 11912

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

Resistência à tração na trama	Superior a 16 daN/cm	NBR 11912 (300 mm/min)
Alongamento no urdume e na trama	35% com a seguinte tolerância: limite inferior: -5% e limite superior: não há	NBR 11912 (300 mm/min)
Resistência ao rasgo	Urdume: 3,0 daN Trama: 2,5 daN	ASTM D 2261
Alteração Dimensional		
Urdume	Alongamento < 1,5 % Encolhimento < 1,5 %	NBR10320
Trama	Alongamento < 1,5 % Encolhimento < 1,5 %	NBR10320

2.1.3.3. Características de Resistência do Corante:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Resistência do corante (com tolerância máxima de 1 unidade)	Alteração	Transferência
À fricção	Úmido: 4 Seco: 5	NBR 8432 / MB 2000
À luz 40 horas	5	NBR 12997
À lavagem	C1 : 5 C3 : 5	C1 : 5
Ação do ferro de passar	Úmido: 5 Seco: 5	Úmido: 5 Seco: 5
Ao suor	Ácido: 5 Alcalino: 5	Ácido: 5 Alcalino: 5

2.1.3.4. Outras Características:

CARACTERÍSTICAS	VALOR	NORMA
Formação de Pilling (a 35.000 ciclos)	5	ASTM D 3512 e JIS 1076 D

2.1.4 - Análise de Cor:

2.1.4.1. Dois iluminantes poderão apresentar índice de tolerância (DE) até 3,0 e o terceiro iluminante poderá apresentar índice de tolerância (DE) até 5,0.

Measured On: CM – 3600d CRIISS SCI/100 CMC (L:C) = 2,0 : 1,0, cf = 3,0

	D65 – 10º	F2 – 10º	A – 10º
L*	39,57	39,48	39,34
a*	-5,63	-5,07	-4,34
b*	5,44	5,50	4,65
C*	7,83	7,84	6,36
H	136,01	132,66	133,01

λ	Reflectância (%)
360	4,50
80	7,95
400	9,49
20	9,13
40	8,91
60	9,10
80	9,71
500	10,63
20	11,68
40	12,74

λ	Reflectância (%)
60	11,79
80	10,26
600	9,56
20	9,07
40	10,81
60	12,38
80	9,88
700	9,90
20	13,12
740	17,14

2.2 – Modelo da Luva:

2.2.1. Luva de cano longo com aperto em elástico no punho tendo a palma da mão e a parte interior dos dedos em aplicações de pelica. (fig 32, 33 e 34), compatíveis com tecnologia Touch Screen (toque na tela) nos dedos Médio, Indicador e Polegar (conforme figuras 35 e 36).

2.3 – Fechamentos:

2.3.1. As costuras de fechamento nas laterais e na fixação do revestimento de pelica deverão ser duplas, com simetrias retas;

2.3.2. O fechamento será feito pelo lado interno da mão, quando espalmada para cima.

2.4 – Medidas:

2.4.1. Serão padronizados os seguintes critérios:

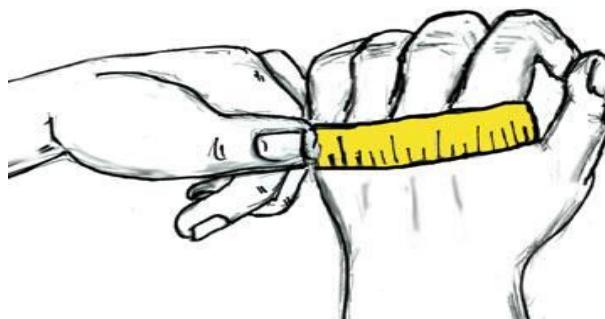
2.4.1.1. Unidade de medidas das dimensões: **Milímetro (mm)**

2.4.1.2. Para maior precisão e facilidade, fazer a medição com a palma voltada para cima.

2.4.2. Os tamanhos referenciados no item 3. deste descriptivo obedecerão às seguintes medidas:



Tam. Mulheres	Tam. Homens	Tam. Mão (pol)	Tam. Mão (mm)
S	XXS	6 ½ in	165mm
M	XS	7 in	177mm
L	S	7 ½ in	190mm
XL	M	8 ½ in	216mm
–	L	9 in	229mm
–	XL	9 ½ in	241mm
–	XXL	10 ½ in	267mm



O tamanho padrão deve ser obtido por meio da medição do ponto mais distante da mão (excluindo-se o dedão);

2.5 – Linhas:

2.5.1. Linha de fibra com tecido resistente à chama, na cor verde sávia.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

2.5.2. São de dois cabos torcidos entre si, formando um só filamento, com resistência mínima de 15 kgf/cm².

2.5.3. Todas as manutenções que poderão vir a serem feitas posteriormente deverão ser feitas com o mesmo tipo de linha.

2.6 – Pontos por centímetro linear:

2.6.1. As costuras interferem diretamente na vida útil da luva, logo deverá ter 4 pontos por centímetro linear.

2.7 – Reforço da costura:

2.7.1. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura.

2.8 – Simetria:

2.8.1. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessário.

2.9 – Aviamentos

2.9.1. Todos os componentes desta luva deverão ser com tecido resistente à chama.

2.10 – Etiquetas:

2.10.1. Deverá constar na etiqueta o número do:

- a. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;
- b. Certificado de Aprovação;
- c. Certificado Registro de Fabricante;
- d. Instruções de lavagem clara e definida;
- e. Número do lote;
- f. Data de fabricação;
- g. Tamanhos;
- h. Nome do fabricante do tecido anti chama.

2.11 – Embalagens:

2.11.1. Deverão ser acondicionados individualmente em embalagem de polietileno com pigmentação preta e devidamente identificada com o tamanho equivalente.

2.12 – Características específicas:

2.12.1 – Fixação da Pelica:

2.12.1.1. Deverá estar fixado através de costuras duplas, em peça única, um reforço em couro (pelica), cuja parte interna deve ser em cor cinza, cobrindo toda a extensão da palma da mão e da parte interior dos dedos, estendendo-se pelo prolongamento do punho, até a bainha (fig. 32).

2.12.1.2. Do prolongamento do dedo indicador sem solução de continuidade, iniciando na hipotenar, deve ser fixado uma tira de 15 mm de largura que vai até a bainha abrindo-se a 30 mm de largura (fig. 33).

2.12.1.3. No dedo indicador o corte deve, além de cobrir a região interior do dedo, estender-se até 1/3 da parte posterior (fig. 34).

2.12.1.4. As luvas deverão ser compatíveis com tecnologia Touch Screen (toque na tela) nos dedos Médio, Indicador e Polegar (conforme figuras 35 e 36).



Figura 32



Figura 33



Figura 34



Figura 35



Figura 36

Foto Ilustrativa

2.12.2 - Fixação do Elástico:

2.12.2.1. Possuirá a 120mm da bainha, um elástico de 25mm de comprimento por 8mm de largura, costurado em “zig-zag” pelo lado de dentro da luva, com a finalidade de deixá-la mais justa no punho.

2.12.3 - Malha:

Características	Medida
Espessura (mm)	1,15
Gramatura (g/m ²)	400
Malha tipo rip (nº/cm)	12

3 - TAMANHOS:

3.1. Quando da celebração do contrato entre o GRPAe e a empresa vencedora, esta deverá disponibilizar uma amostra de cada tamanho a fim de permitir o correto enquadramento da padronagem das luvas de voo a serem fornecidas e a demanda do efetivo de aeronavegantes.

4 - INSPEÇÃO E EXAME DO MATERIAL:

4.1. Poderão ser retiradas amostras aleatórias para exame, pela Comissão de Re却imento de Material, a fim de que sejam realizados testes que comprovem a obediência às normas exigidas no presente anexo.

4.2. Para análise das amostras, a Comissão poderá a seu critério encaminhar para laboratório credenciado a fazer as análises necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos determinados.

4.3. O EPI poderá ser inspecionado durante a fabricação e/ou confecção a critério do gestor do contrato designado pelo comandante do Grupamento de Radiopatrulha Aérea.

5 - RECEBIMENTO E RECUSA:

5.1. Será recusado o lote do material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências do presente memorial.

6 - OBSERVAÇÕES:

6.1. Garantia técnica de no mínimo 1 (um) ano.

ITEM 4 – CAPACETE DE VOO

1.1. OBJETO:

1.1.1. 45 (quarenta e cinco) capacetes de voo projetados para serem utilizados por tripulações de helicóptero (Equipamento de Proteção Individual), com dupla viseira e tecido resistente à chama, destinados à proteção dos profissionais aviadores militares do Estado de São Paulo, na cor verde sávia (sage green).

1.2. DESCRIÇÃO:

1.2.1. Composição:

1.2.1.1. O casco deverá estar moldado em material composto de fibra de aramida, fibra de carbono e resina epóxi resistente à chama, ou, carbono grafite e nylon balístico, também resistentes à chama.

1.2.1.2. Deverá ter o seu casco interno para absorção de energia confeccionado em espuma de poliestireno expandido, material não elástico, deformável, coberto com estofado anti chama e não alérgico.

1.2.1.3. Com forração interna em material não alérgico, resistente à chama, de fácil remoção para limpeza e manutenção. Deverá contar com espaçadores para os ajustes de cabeça revestidos em tecido não alérgico e de material resistente à chama, sendo fixados na parte interna do capacete, possibilitando assim o ajuste personalizado a cabeças entre 52 e 63 centímetros.

1.2.1.4. Os capacetes deverão ser fornecidos em pintura monocromática em base PU (poliuretano) na cor verde sávia fosco, recoberto com verniz.

1.2.1.5. Deverá ser livre de obstruções a altura dos olhos (preservando todo o campo de visão natural);

1.2.1.6. Deverá ter um sistema de retenção composto de cinta jugular em material resistente a chama, com almofadas de apoio do queixo também em material resistente a chama ou couro macio, fixa no corpo do capacete através de fivelas de ação rápida e de uso compatível por pessoas destras e sinistras, conforme as normas ANSI Z90-1.1992 ou EN 966.1996;

1.2.1.7. Seu peso máximo, com acessórios, não deverá ultrapassar os 1600 g;

1.2.1.8. Deverá ter um sistema de proteção para os olhos, compatível com uso simultâneo de óculos, composto por duas viseiras rotativas ou deslizantes, manufaturadas em policarbonato de alta qualidade, com tratamento contra arranhões e contra embacamento, com travas de início e fim de curso, e com possibilidade de recolhimento de ambas as viseiras através de atuadores localizados na parte externa do capacete. As viseiras externa e interna deverão ser fornecidas nas cores fumê e transparente (cristal) respectivamente.

1.2.1.9. Deverá ter um sistema de comunicação compatível com o modelo atualmente em uso no GRPAe, na seguinte conformidade:

1.2.1.9.1. Fones: Possuidor de um sistema de proteção auditiva, composto por duas conchas auriculares de material plástico com bordas de contato estofadas, substituíveis e confortáveis ao uso, com fixação na parte interna, a qual permita o ajuste da compressão das respectivas conchas; Com 01 (um) alto-falante instalado no interior de cada concha auricular, com botão de ajuste do volume localizado na lateral traseira do casco. Impedância de 300 Ohms cada (150 ohms em paralelo), tipo Dinâmico e freqüência de resposta 200 - 5.500 Hz;

1.2.1.9.2. Microfones: Modelo M7A ou similar, de eletreto amplificado, com cancelamento de ruído e ativação por voz (voice active). O suporte de fixação do microfone com ajuste de distância deverá ser metade flexível e metade com trilho ou totalmente flexível, colocando o microfone em qualquer posição pretendida.

1.2.1.9.3. O sistema deverá prever proteção eficiente contra interferência tipo RFI (Rádio Frequency Interference) e EMI (Electro-Magnetical Interference).

1.2.1.9.4. O cabo de conexão deverá ter comprimento máximo de 70 cm quando retráido e mínimo de 160 cm quando totalmente distendido, possibilitando aos tripulantes realizarem operações externas, sobre os esquis ou deitados sobre o piso da aeronave. O sistema de alimentação de energia do equipamento deverá ser fixo na aeronave nos pontos utilizados pelos pilotos, e nos pontos da cabine traseira das aeronaves utilizadas pelo Grupamento de Radiopatrulha Aérea, demonstrando total eficácia e compatibilidade com o sistema atual. Os plugs do cabo de conexão poderão ser fornecidos na especificação U-174/U ou no plug integrante do Cord Kit David Clark P/N 40599G04.

Caso seja fornecido com o plug U-174/U, deverá ser fornecido com um adaptador para o plug integrante do Cord Kit David Clark P/N 40599G04, contudo, caso seja fornecido com o plug integrante do Cord Kit David Clark P/N 40599G04, deverá ser fornecido com um adaptador para o plug U-174/U, permitindo assim que o efetivo possa utilizar o referido EPI em todas aeronaves de asas rotativas do GRPAe.

1.2.1.10. Deverá o capacete vir acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, contendo inclusive os diagramas eletrônicos e de manutenção do equipamento.

1.2.2. Requisitos de desempenho:

1.2.2.1. Ter um sistema de absorção de choques (proteção de impactos) de acordo com a Norma MIL-DTL-87174/A (Especificação militar de capacetes aeronáuticos elaborada pela Força Aérea Americana), MIL-H-43925 ou ANSI Z90.1-1992.

1.2.2.2. O sistema de proteção para os olhos deve garantir o uso simultâneo de óculos, preservando as viseiras suas características de cinematográficas originais.

1.2.2.3. Ter as viseiras desempenho óptico de acordo com as normas MIL-V-43511 C ou BS EN 1836:1997. A resistência à abrasão das lentes (viseiras) deverá estar de acordo com a norma MIL-C-83409.

1.2.2.4. O sistema de comunicação deverá apresentar desempenho mínimo de inteligibilidade na conformidade das normas RTCA/DO-214 e TSO-C58a ou pelo método STI (Speech Transmission Index, Steeneken, H.J.M. - 1992). A atenuação do som deverá apresentar uma taxa mínima de redução de ruído de 23 dB a 1000Hz (NRR – Noise Reduction Rate).

1.2.2.5. O sistema de retenção deverá atender aos requisitos de desempenho conforme a norma ANSI Z90.1-1992 ou EN 966.1996, garantindo que o capacete não venha a se soltar do usuário em condições de impacto, conforme testes previstos nas respectivas normas.

1.2.2.6. TODOS os materiais empregados na construção do capacete devem oferecer proteção contra o fogo e ter propriedades de auto extinção das chamas.

1.3. ACESSÓRIOS:

1.3.1. O equipamento deverá estar acompanhado de um Kit de peças de reposição para cada capacete fornecido, nas mesmas especificações técnicas acima descritas, composto de:

1.3.1.1. 01 (um) conjunto de espumas para proteção do microfone;

1.3.1.2. 01 (um) conjunto de espaçadores para os ajustes de cabeça com espessuras diversas dos espaçadores instalados no capacete, permitindo o ajuste personalizado a cabeças entre tamanhos 52 e 63;

1.3.1.3. Bolsa para acondicionamento e transporte do capacete, fechada por zíper e dotada de um bolso interno para transporte de manual de operação e bolso externo para transporte de documentos de voo;

1.4. TAMANHOS:

1.4.1. Deverão ser fornecidos nos tamanhos 52 a 63, conforme a tabela que será fornecida ao Contratado, de acordo com a necessidade da Contratante.

1.5. REQUISITOS GERAIS:

1.5.1. A empresa vencedora do certame e fornecedora do EPI deverá assegurar as seguintes condições:

1.5.1.1. Garantia do fabricante de no mínimo de 12 (doze) meses para estrutura, casco e sistema de comunicação, com uma revisão anual gratuita;

1.5.1.2. Capacete reserva, no montante mínimo de 5% da quantidade total pedida, no caso de revisão e/ou manutenção com prazo superior a 03 (três) dias, durante o período de garantia do produto.

1.6. ETIQUETAS:

1.6.1. Deverá constar na etiqueta fixada no capacete:

1.6.1.1. Nome do Fabricante;

1.6.1.2. Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;

1.6.1.3. Certificado Registro de Fabricante;

1.6.1.4. Número de série;

1.6.1.5. Data de fabricação;

1.6.1.6. Tamanhos.

1.7. EMBALAGENS:

1.7.1. Deverão ser acondicionados individualmente em embalagem de polietileno transparente, identificada com o tamanho equivalente e acondicionada em caixa de papelão.

1.8. INSPEÇÃO E EXAME DO MATERIAL:

1.8.1. Poderão ser retiradas amostras aleatórias para exame, pela Comissão de Recebimento de Material, a fim de que sejam realizados testes que comprovem a obediência às normas exigidas no presente anexo.

1.8.2. Para análise das amostras, a Comissão poderá, a seu critério, encaminhar para Laboratório credenciado a fazer as análises necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos determinados e contidos nas respectivas normas.

1.9. RECEBIMENTO E RECUSA:

1.9.1. Será recusado todo o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências do presente memorial.

1.9.2. O capacete deverá ter sido aprovado para uso em helicópteros, estando passíveis de recusa no recebimento os projetados especificamente para uso em aeronaves de asa fixa, pois não proporcionam proteção adequada para ocupantes de helicópteros e não são aprovados para uso em aeronaves de asas rotativas.



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE RADIOPATRULHA AÉREA**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

PROCESSO Nº GRPAe-035/140/13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

CONTRATO Nº GRPAe-XXX/140/13

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA UGE 180173 – (GRUPAMENTO DE RADIOPATRULHA AÉREA – “JOÃO NEGRÃO”), REPRESENTADA POR SEU DIRIGENTE, TEN CEL PM EDSON LUIZ GASPAR, INSCRITO NO CPF Nº 070.915.988-90, NO USO DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO INCISO I, IN FINE, DO ARTIGO 14 DO DECRETO-LEI Nº 233, DE 28/04/70, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº _____, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR _____, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE _____.

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e treze, na UGE 180173 – Grupamento de Radiopatrulha Aérea “João Negrão”, situada na Av. Olavo Fontoura nº 1.979, Santana, São Paulo - SP, compareceram as partes acima perante as testemunhas ao final assinadas, e declararam que em face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Eletrônico nº GRPAe-003/140/13 e da homologação de seu objeto, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo n.º GRPAe-035/140/13 pelo presente instrumento avençam um contrato objetivando a aquisição de _____, sob a inteira responsabilidade da contratada, visando torná-la apta ao fim a que se destina, na forma disposta na cláusula primeira deste contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002 e Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, alterada pela Resolução CC-52, de 29 de novembro de 2009, e Portaria CEDC-1, de 03 de abril de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução nº SSP-333, de 09 de setembro de 2005 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a compra de _____, conforme especificações constantes do folheto descriptivo e preços unitários e totais de acordo com a proposta da CONTRATADA, conforme:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

Especificação/ descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Local de entrega
		R\$	R\$	

§ 1º - O objeto contratual deverá ser entregue em uma única parcela.

§ 2º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com quantitativo e qualitativo requeridos.

§ 3º - O regime de execução deste contrato é o de empreitada pela totalidade do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/RETIRADA DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no GRPAe (Grupamento de Radiopatrulha Aérea “João Negrão”) na Av. Santos Dumont, 1979, Aeroporto Campo de Marte, Bairro Santana, São Paulo/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido nos termos dos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. o artigo 70 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.544/89.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos bens, no local e endereço indicados em Cláusula anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

§ 2º - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante a data, nome e cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado da Federação, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

§ 3º - Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

III – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

IV – na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 4º - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

§ 5º - Após o recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA compromete-se a dar total garantia durante o mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para estrutura e 12 (doze) meses para o sistema de comunicação, excluindo-se os casos de comprovado uso ou manuseio inadequados por parte dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de quaisquer naturezas. A despesa correrá por conta do Movimento Orçamentário de 2013 - Classificação Econômica 339030-63 - Código Local 018.005.001 - Função xx - Subfunção xxx - Programa xxxx – Atividade xxxx – Nome do Programa de Trabalho - PT xx.xxx.xxxx.xxxx.0000 - PTRes 180xxx – UGE 180173 – Grupamento de Radiopatrulha Aérea “João Negrão”.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, na conta bancária de nº _____, agência _____ do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Estadual nº 55.357, de 18/01/10, em 30 (trinta) dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), após o recebimento definitivo do objeto contratual, devidamente atestado pelo responsável e a entrega das respectivas notas fiscais/faturas na Seção de Finanças da CONTRATANTE.

§ 1º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o caput desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

§2º - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989 (calculada pela UFESP), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

§ 3º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato está adstrito ao prazo do recebimento definitivo do objeto, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

1 - Zelar pela fiel execução deste pacto utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

- 2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- 4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 5 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 6 - Indicar gestor encarregado de representá-lo com exclusividade perante a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

1. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
3. Expedir as requisições nos moldes estipulados, indicando os locais de entrega do objeto deste contrato.
4. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas.
5. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação da garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO, bem como a cessão ou transferência total deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput desta cláusula , salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, do § 2º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

do de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

§ 1º - A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº SSP-333, de 09/09/2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br observadas as disposições do Decreto nº 48.999/2004.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 3º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Pregão Eletrônico Nº GRPAe – 003/140/13, seus apensos e o orçamento-proposta apresentado pela Contratada.

2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993, e as normas regulamentares.

3- Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
EDSON LUIZ GASPAR Ten Cel PM Dirigente	
TESTEMUNHAS:	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE RADIOPATRULHA AÉREA
SEÇÃO DE FINANÇAS**

ANEXO III

Resolução SSP-333, de 09SET05

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09JAN90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21JUN93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22NOV89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º- O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII -descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º- No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21JUN93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22NOV89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17JUL02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29SET04 e na Resolução CC-52 de 26NOV11.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21JUN93".

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21JUN93, da Lei Estadual 6.544, de 22NOV89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-333/05.



**POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE RADIOPATRULHA AÉREA**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
(DECRETO Nº 42.911, DE 06 DE MARÇO DE 1998)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13
PROCESSO Nº GRPAe-035/140/13**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, representante legal da
empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ interessado em participar no PREGÃO ELETRÔ-
NICO nº GRPAe-003/140/13 do Grupamento de Radiopatrulha Aérea “João Negrão”,
Declaro, sob as penas da lei e nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22
de novembro de 1989, que a empresa _____, CNPJ nº _____
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Tra-
balho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____. _____.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ

GRPAe-003/140/13



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE RADIOPATRULHA AÉREA
SEÇÃO DE FINANÇAS**

ANEXO V

**PROCESSO Nº GRPAe-035/140/13
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
CPF nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ nº _____ interes-
sado em participar no Pregão (Eletrônico) nº GRPAe-003/140/13, do GRUPAMENTO
DE RADIOPATRULHA AÉREA JOAO NEGRAO, declare, sob as penas da lei, que a
empresa _____, CNPJ nº _____ não possui qual-
quer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em vir-
tude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

_____, ____ de _____. _____.

representante legal

CARIMBO PADRÃO DO CNPJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GRPAe-003/140/13



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE RADIOPATRULHA AÉREA
SEÇÃO DE FINANÇAS**

ANEXO VI
ATESTADO DE VISTORIA

**PREGÃO (ELETRÔNICO) nº GRPAe-003/140/13
PROCESSO Nº GRPAe-035/140/13**

Atesto, para o fim de participação no **PREGÃO (ELETRÔNICO) nº GRPAe-003/140/13, PROCESSO nº GRPAe-035/140/13**, tendo por finalidade a **aquisição de Macacão de Voo, Blusão de Voo, Luva de Voo (Compatível com Touch Screen) e Capacete de Voo** conforme o Memorial Descritivo, que o Representante Legal da Empresa _____, estabelecida na _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, compareceu na sede do GRPAe, situado na Av. Olavo Fontoura, nº 1078, Aeroporto Campo de Marte, Bairro Santana, em São Paulo/SP, para efetuar a vistoria, conforme exigência editalícia dos seguintes ITENS:

- () ITEM 1 – MACACÃO DE VOO. Visto- Empresa: _____ GRPAe: _____
- () ITEM 2 – BLUSÃO DE VOO. Visto- Empresa: _____ GRPAe: _____
- () ITEM 3 – LUVA DE VOO. Visto- Empresa: _____ GRPAe: _____
- () ITEM 4 – CAPACETE DE VOO. Visto- Empresa: _____ GRPAe: _____

_____, ____ de _____. _____.

NOME: _____

(POSTO/GRPAe – Função)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° GRPAe-003/140/13